



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - DATAGOV INFORMÁTICA LTDA

ORIGINAL ASSINADO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À SUA MANUTENÇÃO (EXCETO PAPEL) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA.

I – DAS PRELIMINARES E DA TEMPESTIVIDADE:

Aos 24 de janeiro de 2025, a empresa **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório, via e-mail. Tal pedido foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido, sendo recebido de forma tempestiva, conforme disposto no subitem 16.1 do instrumento convocatório, “*qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame*”.

Diante disso, A Agente de Contratação encaminhou este pedido para o setor responsável pelo processo em tela, e na data de 28 de janeiro de 2025, foi recebido Parecer Técnico exarado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA. Tal parecer faz parte deste documento em sua íntegra.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA** alega em suas razões que “*A empresa impugnante, possui vasta experiência com o objeto da licitação, e deseja participar do certame, no entanto, constata a existência de exigências que restringem a competitividade e ferem os princípios da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes: a) Resolução de cópia: O item Tipo I – Multifuncional Monocromática Laser do Termo de Referência exige resolução de cópia de 1200 x 600 dpi. Esta*



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

especificação é predominante em equipamentos Brother, excluindo a participação de equipamentos de fabricantes como Lexmark, Kyocera, Toshiba, Ricoh e Canon, cujas resoluções para cópia são limitadas a 600 x 600 dpi. A exigência de resolução de 1200 x 600 dpi para cópia não se mostra razoável, tendo em vista que a diferença entre 600 x 600 dpi e 1200 x 600 dpi é imperceptível nas rotinas diárias de qualquer ente público, atendendo a normativas de trabalho ABNT além da legislação, sendo suficiente para a elaboração de documentos para todos os fins. Ademais, em nenhum outro item do edital é solicitada tal resolução para cópia.”.

Afirma ainda, que “Prazo de instalação: O item 21.2.5 do Termo de Referência exige a instalação dos equipamentos em até 5 dias úteis. Considerando a contratação de 170 equipamentos, distribuídos em mais de 12 Secretarias e dezenas de endereços, o prazo de 5 dias úteis se mostra exíguo e impossível de ser cumprido, S.m.j a não ser exclusivamente pelo atual contratado, que já possuem os equipamentos instalados e em operação”.

Ao final requer: “A alteração para o equipamento Tipo I – Multifuncional Monocromática Laser da resolução de cópia para 600 x 600 dpi; A alteração do prazo de instalação para, no mínimo, 15 dias úteis, permitindo maior razoabilidade quanto a entrega e instalação dos equipamentos. Acreditamos que as alterações propostas contribuirão para a ampliação da competitividade, a economicidade do certame e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.”.

IV – DO PARECER TÉCNICO

A Agente de Contratação respeitando todos os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da legalidade e isonomia, solicitou Parecer Técnico ao Diretor de Tecnologia da Informação RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA, referente as alegações técnicas informadas pela impugnante.

Diante disso, aos 28 de janeiro 2025 foi recebido tal parecer, que segue abaixo em sua íntegra:



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

Departamento de Tecnologia da Informação

Parecer Técnico em Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2024 por DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 06.074.895/0001-95)

informatica@formiga.mg.gov.br, rodrigonascimentomi58@gmail.com

Formiga, 28 de janeiro de 2025

Contextualização. Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA.**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2024, sobre as questões levantadas quanto à resolução de cópia e prazo de instalação, o Departamento de Tecnologia da Informação vem, por meio desta, apresentar as devidas considerações, conforme segue:

1. Da Resolução de Cópia (1200 x 600 dpi):

Em relação à exigência da **resolução de cópia de 1200 x 600 dpi**, o Departamento de T.I. destaca que a especificação foi definida com o intuito de atender às necessidades operacionais específicas de seus órgãos e secretarias, que, ao longo do tempo, observaram que essa característica técnica proporciona maior qualidade nas impressões e cópias de documentos de grande importância administrativa.

Ademais, a especificação em questão não se trata de uma imposição arbitrária, mas sim de uma exigência técnica voltada à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados. Ressalta-se ainda que o edital prevê flexibilidade para a participação de equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e qualidade exigidos para a execução do contrato.

2. Do Prazo de Instalação (5 dias úteis):

Quanto à exigência do prazo de instalação de **5 dias úteis** dos equipamentos outrora especificados, o Departamento de T.I. reforça que o prazo foi estabelecido com base na experiência prévia com processos de licitação semelhantes, levando em consideração a necessidade de agilidade e a eficiência na implementação dos serviços.

Entende-se que o prazo de 5 dias úteis é compatível com a capacidade operacional do Município e **pode ser estendido**, desde que a empresa vencedora do certame tenha os recursos e a logística adequados para atender a essa demanda, **por igual período**.

Conclusão. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Formiga não acolhe a impugnação

R. Barão de Piunhi, 121, Centro, Formiga - MG, 35570-000
Telefone: (37) 3329-1800

1/2



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

Departamento de Tecnologia da Informação

apresentada, mas compromete-se a reavaliar as questões apontadas, respeitando sempre os princípios que norteiam a administração pública.



Rodrigo do Nascimento Miranda

RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA

Diretor de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

Assim sendo, é mister a observância do referido Parecer, uma vez que possui fé pública para dirimir a dúvida apresentada no momento. Destarte, esta agente decide acatar na íntegra o mesmo.

V – DECISÃO:

Primeiramente, é importante ressaltar que, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 que regulamentou a atuação dos Agentes de Contratação, a atuação da mesma neste procedimento tem observado à todas as disposições legais. Desta forma, em atendimento ao Art. 12 do referido Decreto que versa que “O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação”, a Agente de Contratação tem a competência de atuar apenas na fase externa do presente procedimento, não sendo de sua competência a fase preparatória, a saber, elaboração do Mapa de Risco, ETP, Termo de Referência, Orçamento Estimado e Edital, conforme disposição do Art. 14, §2º do Decreto 11.246/2022.

As decisões tomadas por esta Agente no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório em cumprimento ao artigo 5º da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Lei 14.133 definiu (art. 6º, inc. LX e art. 8º) que as licitações serão conduzidas por um agente de contratação, que será incumbido de competências administrativas genéricas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, inclusive a realização de diligências, até a homologação do resultado. **Neste contexto, por se tratar de questões técnicas que fogem a capacidade de análise desta agente, solicitou-se o parecer técnico para esclarecimento da impugnação.**

No parecer técnico, o Diretor de Tecnologia da Informação RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA explanou sobre a exigência da resolução de cópia de 1200 x 600 dpi, destacando que a especificação foi definida com o intuito de atender às necessidades operacionais específicas de seus órgãos e secretarias e ademais que a especificação em questão não se trata de uma imposição arbitrária, mas sim de uma exigência técnica voltada a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados. Ressalta ainda que o edital prevê flexibilidade para a participação de equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e qualidade exigidos para a execução do contrato.

O edital no subitem 1.1.4.1 traz que: *“Essas especificações atendem integralmente as necessidades de cada secretaria. As características como conexões USB, Rede Cabeada 10/100, uso de impressão e scanner com tamanho de papéis A4, Ofício, A3, são amplamente utilizados pelas secretarias municipais. Portanto, a utilização de outras especificações, além de não suprir a demanda, acarretaria a necessidade de realizar alterações na estrutura e a criação de novas instalações de rede elétrica e cabeamento de dados (UTP), os quais atualmente estão em pleno funcionamento. Sendo assim, as especificações acima evitam prejuízos funcionais e materiais ao município.”*

Quanto a exigência do prazo de instalação de 5 (cinco) dias úteis dos equipamentos, o parecer técnico traz que, o prazo foi estabelecido com base na experiência prévia com processos de licitação semelhantes e entendeu-se que o prazo estabelecido no instrumento convocatório é compatível com a capacidade operacional do Município e pode ser estendido, por igual período, desde que a empresa vencedora do certame tenha os recursos e a logística adequada para atender a essa demanda.

Conforme as informações obtidas pelo responsável técnico da contratação, pode-se perceber que além da legalidade do procedimento licitatório, as exigências de tal especificação e prazo de instalação atestados foram devidamente explicadas e ainda fora demonstrada necessidade de mantê-los para a correta e melhor execução do processo licitatório.

Portanto, ante as considerações apresentadas, A Agente de Contratação, Amanda Francêz Silva designada pela Portaria nº 5.692 de 02 de julho de 2024, **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA** e decide pelo prosseguimento do referido processo licitatório, tendo com base as informações esclarecidas no



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

parecer técnico, mantendo assim, a abertura do presente certame no dia 29 de janeiro de 2025 às 08:31 hs.

Formiga, 28 de janeiro de 2025.

Amanda Francêz Silva